

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 021/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016.

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **às 09:00 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2016**, em sua sede à Avenida Brasília, 450, CEP: 38.630-000, licitação na modalidade de Tomada de Preços para a prestação de serviços médicos.

CONDIÇÕES GERAIS

A licitação será regida basicamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, pelas disposições deste Edital e dos documentos que o integram, obedecendo ao previsto no artigo 45 da referida lei.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Prestação de Serviços médicos conforme abaixo descritos:

Item	Quant	Unid.	Descrição dos serviços
01	08	Meses	Prestação de Serviços Médicos como Urologista, para atender a população do município e atuar no Sistema de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde Municipal atendendo a 35 (trinta e cinco) pacientes.

1.2 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados e apresentados de acordo com as normas e especificações exigidas pelo CRM e pela Prefeitura.

1.3 - Os trabalhos serão desenvolvidos em todo o Município de Uruana de Minas, em regime de estreita colaboração com a Prefeitura e o Secretário Municipal de Saúde, que indicará especificamente os locais de trabalho, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato, as condições previstas no Edital e na proposta do vencedor da licitação.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS – Os documentos de habilitação deverão estar em envelope separado, contendo externamente o nome e o endereço do proponente, número do processo, horário e data da abertura, indicação do conteúdo (contém documentos para habilitação), e deverá ser dirigido à Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, aos cuidados da Comissão de Licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – Poderão participar desta licitação médicos ou firmas nacionais que satisfaçam às condições deste Edital.

3.1 – É vedada a participação de cooperativas, assim como de consórcios ou coligação de firmas, bem como de empresas que tenham nas suas equipes de pessoal qualquer dirigente ou servidor público da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas.

3.2 – As pessoas jurídicas participantes deverão apresentar, para sua habilitação, os seguintes documentos, em original, ou cópia autenticada por tabelião ou componente da Comissão de Licitação:

- a) Documentos de Constituição da Pessoa Jurídica (contrato social e última alteração);
- b) Documentação de Inscrição no CNPJ;
- c) Registro e Quitação da Empresa no CRM e prova de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de responsabilidade e qualificação técnica com características semelhantes ao objeto desta licitação;
- d) Declaração fornecida pela licitante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do atestado, citado na alínea anterior, será obrigatoriamente o profissional que desenvolverá os trabalhos de médico, e que este se obriga a residir no Município de Uruana de Minas, durante o tempo do contrato, caso a empresa seja vencedora da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND/INSS);
- h) Certidão de Regularidade de situação perante o FGTS (CRS/FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União
- j) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas
- k) Diploma de graduação em medicina, devidamente registrado no CRM, do médico que desenvolverá os trabalhos;
- l) Documento de Inscrição do médico no CRM;
- m) Documento de Inscrição do médico no C.P.F.
- n) Documento de quitação militar e eleitoral do médico;
- o) CPF e RG dos sócios da empresa.

3.3 – As pessoas físicas (médicos) participantes deverão apresentar, para sua habilitação, os seguintes documentos, em original, ou cópia autenticada por tabelião ou componente da Comissão de Licitação:

- a) Declaração de que possui qualificação técnica com características semelhantes ao objeto desta licitação, e onde prestou serviços, no último ano;
- b) Declaração fornecida pelo licitante de que se obriga a residir no Município de Uruana de Minas, pelo tempo do contrato, caso seja vencedor da licitação;
- c) Prova de obtenção do Edital, fornecida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- d) Diploma de graduação em medicina, devidamente registrado no CRM;
- e) Documento de Inscrição no CRM;
- f) Documento de Inscrição no C.P.F.
- g) Documento de quitação militar e eleitoral;

3.4 – Em qualquer dos casos, a documentação deverá estar acompanhada de uma carta assinada por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da licitante, declarando formalmente;

- a) Que está ciente das condições da licitação, previstas no presente Edital;
- b) Que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá informações complementares solicitadas pela Prefeitura;
- c) Que executará os serviços de acordo com as especificações, condições e equipamentos fornecidos pela Prefeitura;
- d) Que se compromete a iniciar os serviços no prazo previsto na minuta do contrato.

3.5 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA – As propostas financeiras deverão estar em envelope separado, contendo externamente o nome e endereço do proponente, número do processo, horário e data da abertura indicação do conteúdo (contém proposta), e deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal de Uruana de Minas aos cuidados da Comissão de Licitação.

5. PROPOSTA – Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital; as condições do local onde será executado o objeto da licitação; os preços dos insumos e salários de mercados, e encargos incidentes.

6. JULGAMENTO – Serão rejeitadas as propostas que forem apresentadas incompletas; as que contiverem quaisquer limitações contrastadas com este edital, ou que não atendam aos prazos de entrega; as que não contenham informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do serviço oferecido; as que apresentarem condições de pagamento e/ou reajustamento contrários às deste edital; as que apresentarem preços superiores a média do mercado, sem razões justificadas.

No julgamento das propostas serão considerados os seguintes fatores:

- a) Atendimento as exigências e especificações dos serviços, constantes nos anexos e na minuta do contrato deste edital;
- b) Menor preço;

Em caso de absoluta igualdade de preços, far-se-á o desempate por sorteio.

7. PROCEDIMENTO – Os envelopes contendo as propostas dos participantes não habilitados serão devolvidos ainda lacrados. A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes, e também promover diligências, para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação.

Esclarecimentos relativos a esta licitação e as condições pertinentes ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidos pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura.
- b) Por carta, no local acima citado;
- c) Por telefone ou fac-símile nos números 038 – 3678.90.90;

Das decisões relativas a presente licitação, caberá recurso a Prefeita Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Ata de Julgamento.

8. FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos das importâncias correspondentes a prestação de serviços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal, na forma mensal, ou na forma proposta, ou pactuada, se melhor atender os interesses da administração, ou quando não, na ordem cronológica de entrada da despesa, e em qualquer caso, somente após a entrada das primeiras vias das Notas de Empenho e respectivas Faturas e Notas Fiscais ou Recibos.

9 - DAS PENALIDADES - A Prefeitura se reserva o direito de rejeitar todas as propostas, desde que haja conveniência par a Administração. O proponente obriga-se em aceitar o Contrato que por ventura lhe seja enviado como resultado da Licitação, e iniciar a prestação de serviços na forma avençada. Caso o proponente não assine o contrato e/ou inicie no prazo estipulado, salvo motivo de força maior, devidamente justificado, ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. Caso as multas atingirem o limite de 9% (nove por cento) do valor supra mencionado, responderá a firma por perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais aplicáveis.

9.1 - Além das penalidades previstas anteriormente, os fornecedores inadimplentes ficam sujeitos as sanções previstas na lei Federal 8.666/93. As multas aplicadas serão deduzidas diretamente do pagamento à que se refere ao serviço penalizado, da garantia oferecida ou apresentada ou cobradas judicialmente.

9.2 – Integra e fica fazendo parte do presente edital, os anexos e a minuta do contrato, o qual será a base do contrato a ser assinado entre as partes.

9.3 – Visando orientar V.Sa na elaboração e apresentação da proposta remetemos-lhe juntamente com o Edital, os seguintes anexos que integram o processo Licitatório e servirão de modelos e instruções os quais devem ter especial atenção.

- Proposta de preços – anexo I
- Minuta do contrato – anexo II
- Declaração de Renúncia de Direito de Recurso – anexo III

9.5 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Uruana de Minas-MG, 21 de Março de 2016.

MARCELO VIANA FIGUEIREDO
Presidente da CPL

ANEXO I – (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS 003/2016 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Após examinar e estudar cuidadosamente o Edital, anexos, minutas e documentos da Tomada de Preços acima epigrafada, com os quais concordamos, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza e condições para prestação do serviço objeto desta licitação, apresentamos nossa proposta de preço da referida prestação de serviço, conforme documentos citados.

A importância mensal de nossa proposta para os serviços médicos descritos na cláusula 1.1 da Minuta do Contrato, englobando todos os custos da prestação de serviço, é de:
_____ (_____)

Esta proposta é válida por um período de 60 (sessenta dias) contados a partir da data da abertura e julgamento.

Obrigamo-nos, caso não seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato imediatamente e iniciar os serviços no prazo estabelecido na Minuta do Contrato, bem como em atender a todas as condições prévias à assinatura do contrato.

Cordialmente,

(assinatura, nome do signatário e carimbo do proponente)

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

MINUTA – ANEXO II.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG, com CNPJ/MF n.º 01.609.942/0001-34, situada à Av. Brasília, nº 450, na cidade de Uruana de Minas – MG, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora Tania Menezes Lepesqueur, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliada na cidade de Uruana de Minas – MG, inscrita no CPF sob nº 511.790.326-91;

CONTRATADO:

Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 - Prestação de Serviços médicos, conforme abaixo descrito:

1.2 (descrição do item)

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – O Presente **CONTRATO** será executado na forma mensal, na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas, datas e calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidas entre as partes, em carga horária de 40 horas semanais, e plantões de 36 horas cada.

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará, ao **CONTRATADO**, pela prestação de serviço estipulado na Cláusula 1.1 – Objeto a importância de R\$ _____ (_____) mensais.

3.2 – A importância avençada será reajustada anualmente, de conformidade com o índice de variação do IGPM – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MÉDIOS, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.2.1 – Em caso de extinção de tal índice, adotar-se-à outro, de comum acordo entre as partes, para substituição do índice extinto, para efeito de atualização monetária da importância devida a título da prestação de serviços.

4 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1— O início de execução do **CONTRATO**, será em ____ de _____ de 2016, e terá sua vigência por ____ (_____) meses, até o término da execução, que se dará em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta das dotações orçamentárias: 02.11.02.10.302.0007.2181.3.3.90.36.00.1.02.00 – Ficha 697 e 02.11.02.10.302.0007.2181.3.3.90.39.00.1.02.00 – Ficha 698.

6 – DA CLÁUSULA PENAL

6.1 – Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste **CONTRATO**, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total do contrato.

6.2– Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

7 – DA RESCISÃO

7.1 – O presente **CONTRATO** se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.2 – O **CONTRATADO** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

8 - DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 – Vincula-se este contrato ao Edital de Licitação e se fundamenta a presente contratação no Processo Administrativo Licitatório 021/2016 - Tomada de Preços 003/2016.

8.2 – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O **CONTRATADO** se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

9.2 – Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

9.2.1 – Não receberá nem fará juz o **CONTRATADO** a qualquer remuneração ou indenização correspondente a FGTS, 13º Salário, Férias, Horas Extras, Descanso Semanal, Adicional Noturno, Periculosidade, Insalubridade, nem qualquer outro direito trabalhista ou estatutário, porventura existente.

10 – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos-MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem as partes, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

URUANA DE MINAS – MG., _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG
TANIA MENEZES LEPESQUEUR– PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:
CPF.:

Nome:
R.G.:
CPF.:

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Local, de de 2016

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 021/2016
TOMADA DE PREÇOS 003/2016**

Prezados Senhores:

Declaro para os devidos fins que **renuncio formalmente** ao direito de recurso na licitação acima epigrafada, especialmente quanto a fase de habilitação da referida licitação, autorizando o prosseguimento do julgamento com a conseqüente abertura das propostas financeiras.

Cordialmente,

(assinatura, nome do signatário)